LEI MUNICIPAL N° 2.664/2003

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, nas dotações do orçamento vigente, crédito suplementar até o limite de 4% (quatro por cento) além do já autorizado na lei orçamentária anual.

Parágrafo único. Os decretos do Executivo Municipal, resultantes da aplicação desta Lei, deverão ser encaminhados formalmente à Câmara Municipal.

Art. 2º Os recursos necessários para acorrer as despesas desta Lei, proverão da anulação total ou parcial das dotações existentes e do excesso de arrecadação, conforme autorizado pelo artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 25 de junho de 2003.

José Silvério Felício da Cunha

Prefeito Municipal

Salomão de Magalhães

Secretário Municipal de Fazenda

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.299 de 2003
- Publicada em: 25/06/2003